JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela ***"Altera a Lei Ordinária n.º 2.059/2022 e a Lei Ordinária n.º 2.107/2023, que dispõem sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2.023 e 2.024, respectivamente".***

O intuito do presente projeto de lei é diferenciar as formas de suplementação, de modo a segregá-las. E isso se dá, em razão da nova contabilização por fonte de recurso implantada pela STN e adotada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Com a alteração, será possível a contabilização dos recursos de aplicação vinculada direcionando à sua destinação própria. Isso ocorre com o excelente trabalho de Vossas Excelências, quando fazem o pedido de emendas junto aos Deputados e Senadores e esses valores são creditados na conta do Município.

Os excessos de arrecadação, uma das formas de suplementação, ocorre não só com o aumento dos valores arrecadados com impostos e emendas parlamentares, por exemplo, mas também com as transferências vindas para a SACMA (valora minas, *v.g.*), valores direcionados para o piso da enfermagem etc., e que não haviam sido previstos nas peças orçamentárias.

Insta consignar que outros municípios mineiros trabalham com percentual de suplementação maior ou até mesmo de forma segregada, como Pouso Alegre (Lei 6.703/2022), Itajubá (Lei 3.560/2023) e Jacutinga (Lei 2.210/2022).

Sendo assim, a mudança na legislação é a forma de possibilitar a continuidade dos repasses à SACMA e para que o Município também suplemente a folha de pagamento dos servidores, ou seja, é de suma importância a alteração para a continuação dos serviços.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal